

PROPOSTA



Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ / SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 39/2022

Abertura: 17/05/2022 até 08:30hs (Credenciamento) – 09:00HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Mariana Michels Borges, 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Benefício Eventual", destinados às famílias atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
Cargo: DIRETOR	RG: 33.028.861-1 –SSP/SP	CPF: 221.353.808-57

PROPOSTA:

OBJETO	ESTIMATIVA DE CRÉDITOS		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
	QTDE CARTÕES	VALOR TOTAL	VALOR DA TAXA	
Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria de Assistência Social conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Benefício Eventual"	1.600	R\$ 400.000,00	-3,00%	R\$ 388.000,00
			-R\$ 12.000,00	

CONSUMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TAXA ADMINISTRATIVA: -3,00% (três por cento negativo)

VALOR TOTAL + TAXA: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)

MARCA: PROPRIA (NEO FACILIDADES)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da secretaria de assistência social conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Benefício Eventual", adequado à comunicação institucional da Prefeitura de Itapoá. O Cartão será destinado às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo todo o território do Município de Itapoá/SC. A concessão destes benefícios tem como base legal a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), a Lei Municipal nº 761/2018 que dispõe sobre a organização da Política e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Itapoá, e as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social n.004/2018 e n.003/2019.

1.1. O cartão magnético deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados utilizado, exclusivamente, para a compra de gêneros alimentícios e bens de consumo relacionados ao nascimento. **2.**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, COM BASE NO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA – ITEM 8.12.1 DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ / SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 39/2022

Abertura: 17/05/2022 até 08:30hs (Credenciamento) – 09:00HS INÍCIO DA SESSÃO.

Local: Rua Mariana Michels Borges, 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária, denominado “Itapoá-Benefício Eventual”, destinados às famílias atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, como interessada do **Pregão Presencial nº 022/2022**, apresenta abaixo a composição dos custos que incidirão sobre os gastos.

Cabe demonstrar que a licitante promoveu uma taxa de -3,00% para **Gerenciamento de Benefício** do qual a cada centavo que for gasto pela administração pública, terá o desconto que serão discriminados em fatura e nota fiscal, restando a licitante arrematante, o custeio das obrigações assumidas mediante valores oriundo de acordos comerciais privados com a sua ampla rede credenciada a qual detém, sendo estas compostas por estabelecimentos que atendem a clientes da arrematante a nível nacional.

Abaixo vemos em valores monetários o desconto promovido para esta administração pública, bem como o retorno a qual se obterá da rede credenciada que os atenderá pelos acordos comerciais privados hoje em vigor.

Gerenciamento de Benefício:

DESCRIÇÃO		VALOR
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	(A)	R\$ 400.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: %	(B)	-3,00%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: R\$	(A) * (B) = (C)	-R\$ 12.000,00
RENTABILIDADE DA REDE CREDENCIADA:	(D)	R\$ 20.000,00
TOTAL DA RECEITA	=(C) + (D)	R\$ 8.000,00

Já neste tópico, vemos os custos discriminados envolvendo a prestação dos serviços aqui assumidos demonstrando a total capacidade de execução do objeto.

Descrição	VALOR (R\$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra	R\$ 3.884,80	48,56%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 3.246,40	40,58%
III. Despesa Administrativa	R\$ 416,80	5,21%
IV. Lucro	R\$ 160,00	2,00%
V. Tributos - ISSQN	R\$ 0,00	0,00%
V. Tributos - COFINS	R\$ 240,00	3,00%
V. Tributos - PIS	R\$ 52,00	0,65%
TOTAL	R\$ 8.000,00	100,00%

ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO:

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:

- A) Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 dias úteis após solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao setor de Benefícios Eventuais, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais, número de cartões físicos estimados para o contrato é de 1.600 (um mil e seiscentos) cartões.
- B) Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a CONTRATADA, possibilitando o controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;
- C) Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login e senha;
- D) Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos no prazo máximo de 02 (duas) horas após comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, via sistema;
- E) Efetuar bloqueio automático dos valores não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito, pela impossibilidade de acumulação de valores;
- F) Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO e ou da Coordenação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- G) Fornecer novos cartões, no caso de perdas, sem custos adicionais para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- H) Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à contratante;
- I) A Secretaria solicitara a recarga de acordo com a demanda momentânea diária de Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em situação de vulnerabilidade temporária, devendo a contratada disponibilizar sistema para efetuar recarga de forma sequencial e informatizada;
- J) Disponibilizar ferramentas online para transferência de saldo entre cartões;
- K) Disponibilizar via sistema a possibilidade de alteração dos dados cadastrais de cada cartão, no momento da solicitação de carga, de modo que seja possível substituir a titularidade dos cartões que já estão de posse da Secretaria de Assistência Social, afim de otimizar a gestão da Contratante em relação aos seus beneficiários;
- L) Disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações: • Relatório de carga por cento de custo; • Relatório de carga mensal; • Relatório agrupado de transações por código de estabelecimento; • Planilha de gasto por estabelecimento;
- M) Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- N) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- O) Garantir a utilização dos benefícios, através de cartões magnéticos, possibilitando de forma imediata, a substituição do cartão por outro cartão, com a transferência das informações nos casos de registro de não aceitação dos mesmos, por defeito, por danos ou mau uso sem ônus para o município.

MEDIÇÃO:

5.1. Os serviços serão medidos de acordo com o RELATÓRIO que deverá conter, obrigatoriamente, o número do cartão magnético utilizado e os valores creditados do dia 1º até o dia 30 de cada mês, bem como, os valores estornados pelo decurso do prazo estipulado dentro do mês de referência e entregues, via sistema.

RECURSOS:

- 6.1. Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ;
- 6.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária, constantes do Quadro de Dotações - Recursos próprios, isto se a taxa de administração for positiva;
- 6.3. No caso de proposta negativa, deverão ser apresentados pela contratada relatórios de utilização dos créditos contados do 1º até o 30º dia de cada mês, estes enviados para o e-mail bemestar@itapoa.sc.gov.br no dia 19/29 subsequente ao mês encerrado, após análise do relatório realizado pelo Fiscal do contrato, o mesmo emitirá autorização para pagamento no valor líquido (Valor Total Relatório de Créditos Utilizados - Percentual % Firmado em Contrato= Valor Líquido a ser pago) em até 02 (dois) dias após o recebimento do relatório emitido pela

contratada.

PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, até o 10º (décimo) dia corrido do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pelo setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

8.1. Deverão ser credenciados no mínimo 03 (três) farmácias, 03 (três) lojas que trabalhem com roupas e itens para recém-nascidos, e no mínimo 01 (um) supermercado por bairro, conforme lista abaixo:

- Balneário Barra do Saí;
- Balneário Itapema do Norte;
- Balneário Itapoá;
- Balneário Pontal do Norte.

JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar menor taxa de administração.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A implantação do sistema que dará aporte ao serviço deverá ser efetuada, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura de Itapoá.

RECLAMAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Os Beneficiários que tiverem reclamações em relação aos serviços prestados pelos credenciados deverão reportar-se aos Técnicos responsáveis pelo atendimento e gestão que, preencherão ficha de reclamação, apuração e, se for o caso, a remessa da documentação ao setor jurídico do município para providências junto à CONTRATADA, que por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados.

11.2. As exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.

Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos necessários para o FORNECIMENTO E ENTREGA do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes.

Declaramos que aceitamos todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Barueri/SP, 17 de maio de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10
JOÃO LUIS DE CASTRO - PROPRIETÁRIO
CPF nº 221.353.808 – 57 / RG 33.028.861 – 1 / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 208.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1603
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP